

8272	33	11	351
757454	33	11	339
8270	33	11	327
8269	33	11	315
757453	33	11	276
8267	33	11	216
8266	33	11	204
8265	33	11	192
757452	33	11	180
5758	33	11	171
8263	33	11	156
8262	33	11	144
8261	33	11	132
8260	33	11	120
5757	33	11	111
5756	33	11	99
5755	33	11	216
5754	33	11	45

023.583.548-05 - JOÃO GONÇALVES LOPES

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
5669	33	6	194

688.975.881-15 - WALTER TRABACHIM JUNIOR

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
5684	33	5	63

703.954.541-15 - JAIRO DA SILVA ROCHA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
5690	33	5	235

04.335.772/0001-35 - JULIO CEZAR DEL CASTANHEL

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
5686	33	5	103
5687	33	5	124

004.470.791-66 - ANA PAULA RAGAGNIN OSMARI

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
12061	25	5	1135

## RESOLUÇÃO N° 07 DE 02 MAIO DE 2025.

### O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIA-

**MANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde; e

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar e nomear a senhora **Sandra Maria de Santana Figueiredo** como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino, a partir da data de 22/04/25.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 02 de maio de 2025

#### Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino MT

Homologo a **Resolução nº 07 de maio de 2025.** do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

**Leda Maria de Souza Villaça**

Secretaria Municipal de Saúde Diamantino-MT

## LEI ORDINÁRIA N° 1.666/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 25.251,26 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte seis centavos), por conta da inserção de natureza de despesa e sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

#### Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Gestora: 001 - Gabinete do secretario

Função: 04 - Agricultura

Subfunção: 602 - Promoção da Produção Animal

Programa: 0110 - Gestão das Políticas de Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação 20239 – Fomento e Incentivo à Agricultura, Psicultura, Avicultura, Hortifrutigranjeiro, Apicultura

Natureza da Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 25.251,26

Fonte: 2.70100000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado – Exercícios Anteriores

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, constituído através da Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado – Exercícios Anteriores, conforme descrição abaixo:

- a) Superávit Financeiro
- b) Fonte: 2.70100000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado – Exercícios Anteriores.

O Valor do superávit financeiro a ser apropriado: R\$ 25.251,26 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte seis centavos)

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas no artigo 1º desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de maio de 2025.

**Francisco Ferreira Mendes Junior**

Prefeito Municipal

plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 09 maio de 2025.

**MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**

Pregoeira Oficial

#### **LEI ORDINÁRIA N° 1.665/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 4.980,45 (quatro mil novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), por conta do reforço na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Agricultura**

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do secretario

Função: 04 – Agricultura

Subfunção: 602 – Promoção da Produção Animal

Programa: 0110 – Gestão das Políticas de Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação 20239 – Fomento e Incentivo à Agricultura, Psicultura, Avicultura, Hortifrutigranjeiro, Apicultura

Natureza da Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 4.980,45

Fonte: 2.70000000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Exercícios Anteriores

Código Reduzido -739

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, constituído através da Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Exercícios Anteriores, conforme descrição abaixo:

- a) Superávit Financeiro
- b) Fonte: 2.70000000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Exercícios Anteriores

Valor do superávit financeiro a ser apropriado: R\$ 4.980,45 (quatro mil novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas no artigo 1º desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de maio de 2025.

**Francisco Ferreira Mendes Junior**

Prefeito Municipal

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025.**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 27/05/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 09 de maio de 2025.

**MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**

Pregoeira Oficial

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 15h00min (horário de Brasília), do dia 23/05/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível na